

10. Ata nº 35/2015 - 2ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 13/10/2015 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8942-35/15-2.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (na Presidência) e Raimundo Carreiro (Relator).  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 8943/2015 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 021.963/2014-2  
2. Grupo I - Classe I - Pedido de Reexame em Aposentadoria  
3. Recorrente/Interessada:  
3.1. Recorrente: Controladoria-Geral da União, representada pelo Sr. Carlos Higino Ribeiro de Alencar (Secretário-Executivo da CGU)  
3.2. Interessada: Mariza Mayumi Nagano (CPF 091.864.762-20)  
4. Órgão: Controladoria-Geral da União  
4.1. Relator: Ministro Raimundo Carreiro  
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa  
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos  
8. Advogado constituído nos autos: Não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Reexame interposto pela Controladoria-Geral da União, representada pelo Sr. Carlos Higino Ribeiro de Alencar (Secretário-Executivo da CGU) contra o Acórdão nº 7103/2014-TCU-2ª Câmara, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da Srª Mariza Mayumi Nagano, no cargo de Analista de Finanças e Controle,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer, com fundamento no art. 48 c/c o art. 32, parágrafo único, da Lei nº 8.443/1992, do Pedido de Reexame interposto pela Controladoria-Geral da União, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterado o acórdão recorrido;

9.2. dar ciência do inteiro teor do presente acórdão à Controladoria-Geral da União e à Srª Mariza Mayumi Nagano.

10. Ata nº 35/2015 - 2ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 13/10/2015 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8943-35/15-2.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (na Presidência) e Raimundo Carreiro (Relator).  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 8944/2015 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 026.351/2007-8.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: I Embargos de Declaração em Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:  
3.1. Interessados: Fundo Nacional de Saúde - MS (00.530.493/0001-71); Prefeitura Municipal de Belém - PB (08.928.517/0001-57)

3.2. Responsáveis: Km Empreendimentos Ltda (00.449.696/0001-38); Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima (144.184.794-49)

3.3. Recorrente: Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima (144.184.794-49).

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Belém - PB.

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

8. Representação legal:

8.1. Abelardo Jurema Neto (10046/PB-OAB) e outros, representando Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de embargos de declaração opostos pelo Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima contra o Acórdão nº 6.775/2014 - TCU - 2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima contra o Acórdão nº 6.775/2014 - TCU - 2ª Câmara, para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, para o embargante, para a Procuradoria da República na Paraíba, para o Fundo Nacional de Saúde, para o Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS, para a Controladoria Geral da União - CGU e aos demais interessados.

10. Ata nº 35/2015 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 13/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8944-35/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (na Presidência) e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

Foram proferidas, sob a Presidência do Ministro Vital do Rêgo, as Deliberações quanto aos processos relatados pelo Ministro Raimundo Carreiro.

ENCERRAMENTO

Às 17 horas e 2 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pela Segunda Câmara.

ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS  
Subsecretária

Aprovada em 20 de outubro de 2015.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
p/Presidência

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

#### RESOLUÇÃO Nº 7, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno deste Conselho, artigos 13, inciso VIII, alínea "f" e 85 § 1º, resolve:

Art. 1º - Alterar e consolidar o Plano de Cargos e Salários e respectivos organogramas anexos do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, criado pela Resolução 01/2005, e alterado pelas Resoluções 03/2005, 01/2009, 02/2011, 01/2014, 02/2014 e 02/2015.

ANEXO I - Níveis Salariais do P.C.S.

ANEXO II - Organograma Geral do CRO/RS

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

\*Íntegra do texto do PCS encontra-se publicada no portal da Transparência do sítio [www.crors.org.br](http://www.crors.org.br).

JOSÉ MARIA HOLDERBAUM  
Presidente do Conselho

JULIO CÉSAR NUNES DE OLIVEIRA  
Conselheiro Secretário

NELSON FREITAS EGUIA  
Conselheiro Tesoureiro

#### DECISÃO Nº 16, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, torna pública a Decisão nº 16 do Conselho Federal de Odontologia, que decide:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 1º de maio de 2016, o mandato dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, nomeados pela Decisão CFO-29, de 09 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MARIA HOLDERBAUM  
Presidente do Conselho

JULIO CÉSAR NUNES DE OLIVEIRA  
Conselheiro Secretário

NELSON FREITAS EGUIA  
Conselheiro Tesoureiro

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL CONSELHO PLENO

### ACÓRDÃO

REFERENDO DE RESOLUÇÃO N. 49.0000.2015.009763-5/COP. Origem: Conselho Seccional da OAB/Paraíba. Ofício n. 100/GP/2015. Assunto: Alteração do Regimento Interno da OAB/Paraíba. Resolução n. 02/2015. Composição. Conselheiros titulares e suplentes. Relator: Conselheiro Federal Flávio Pansieri (PR). EMENTA N. 037/2015/COP. Resolução n. 02/2015, da Seccional da OAB da Paraíba. Resolução de Conselho Seccional que amplia o número de titulares e suplentes. Art. 106 do Regulamento Geral do EAOAB. Referendo. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidem os membros do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste. Impedida de votar a Delegação da Paraíba. Brasília, 19 de outubro de 2015. Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Presidente. Flávio Pansieri, Relator. REFERENDO DE RESOLUÇÃO N. 49.0000.2015.010080-5/COP. Origem: Conselho Seccional da OAB/Ceará. Ofício n. 228/AT-15. Assunto: Alteração do Regimento Interno da OAB/Ceará. Resolução n. 08/2015. Composição. Conselheiros titulares e suplentes. Relator: Conselheiro Federal Carlos Frederico Nóbrega Farias (PB). Relator ad hoc: Conselheiro Federal Flávio Pansieri (PR). EMENTA N. 038/2015/COP. Resolução n. 08/2015, da Seccional da OAB do Ceará. Resolução de Conselho Seccional que amplia o número de titulares e suplentes. Art. 106 do Regulamento Geral do EAOAB. Referendo. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidem os membros do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste. Impedida de votar a Delegação da OAB/Ceará. Brasília, 19 de outubro de 2015. Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Presidente. Flávio Pansieri, Relator ad hoc.

Brasília, 19 de outubro de 2015.  
MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO  
Presidente

### PAUTA DE JULGAMENTO CONVOCAÇÃO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia nove de novembro de dois mil e quinze, a partir das nove horas, com prosseguimento no período vespertino, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 3º andar, Brasília/DF, CEP 70070-939, quando serão julgados os processos incluídos em pauta e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e interessados notificados. OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 19 de outubro de 2015.  
MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO  
Presidente do Conselho

### 1ª CÂMARA

### PAUTA DE JULGAMENTO CONVOCAÇÃO

A PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia dez de novembro de dois mil e quinze, a partir das nove horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01- RECURSO N. 07.0000.2014.001576-0/PCA. Recdo: Ricardo Vilela de Melo Recdo: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Jose Guilherme Carvalho Zagallo (MA). 02- RECURSO N. 49.0000.2015.000152-3/PCA. Recdo: Samuel Ferreira da Silva Filho. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Perambuco. Relator: Conselheiro Federal Mario Lucio Quintão Soares (MG). 03- RECURSO N. 49.0000.2015.002292-6/PCA. Recdo: E. S. P. V. (Adv: Davyd Cesar Santos OAB/SP 214107). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Helio Gomes Coelho Junior (PR). 04- DESAGRAVO N. 49.0000.2015.003233-0/PCA. Reqto: Alessandro Oliveira OAB/RS 59283. Reqdo: Globo Comunicação e Participações S.a. e Dr. Francisco Daudt - Psicanalista (Adv: Renato Almeida Belloli OAB/RS 73413 e OAB/RJ 195709). Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). 05- RECURSO N. 49.0000.2015.003255-7/PCA. Recdo: R. C. M. S. (Adv: Alonson Gomes Campos Filho OAB/SE 7738, Luiz Marcelo da Fonseca Filho OAB/SE 4010). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Sergipe. Relator: Conselheiro Federal José Rossini Campos do Couto Correa (DF). 06- RECURSO N.49.0000.2015.004245-3/PCA. Recdo: Silvia Helenice Wagner de Souza OAB/PR 21969 (Adv: Adilson Luis Ferreira Filho OAB/PR 26585). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal José Danilo Correia Mota (CE). 07- RECURSO N. 49.0000.2015.008506-8/PCA. Recdo: Paulo Sergio Mazzardo OAB/RS 24737 (Adv: Vital Moacir da Silveira OAB/RS 7028). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande